



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. Nº 27.260.310/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
CONTRATO Nº 1.926/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA R M R DE ALMEIDA - ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 27.260.310/0001-00, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. HILDER VINÍCIUS DE SOUZA FÉLIX**, brasileiro, divorciado, regularmente inscrito no CPF/MF: 803.655.582-49, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **R M R DE ALMEIDA - ME**, com endereço na Av. dos Tembés, nº 142, bairro Beiril, Macapá/AP, CEP: 68.902-200, inscrita no CNPJ. (M.F) sob o nº 02.747.184/0001-83, representado pela Sra. **Rosângela Maria Rodrigues de Almeida**, titular do CPF: 209.393.292-04 e RG nº 332.412 PTC/AP residente e domiciliado em Av. dos Tembés, nº 142, bairro: Beiril, Macapá/AP, CEP: 68.902-200, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

1.1 Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Impressos Gráficos, Confecções de Camisas e Uniformes para atender o Fundo Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LOTE IV - MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
105	BANNER 800 X 1200 MM	9	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 153,33	R\$1.379,97
106	BANNER 1500 X 3000 MM	2	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 651,15	R\$1.302,30
107	BONÉ	300	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 31,09	R\$9.327,00
108	CARTAZ (A2)	300	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 35,58	R\$10.674,00
109	CANECA	300	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 31,83	R\$9.549,00
110	CAMISA (P, M, G)	600	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 37,28	R\$22.368,00
111	INFORMATIVO A5	2.000	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 1,28	R\$2.560,00
112	FOLDER A4 (3 Dobras)	2.000	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 0,42	R\$840,00
113	SACOLA RETORNÁVEL	330	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 41,69	R\$13.757,70
TOTAL GERAL						R\$ 71.757,97



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. Nº 27.260.310/0001-00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 71.757,97 (Setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA IV - Do Orçamento

4.1. As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afuá.

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA

18.122.0612.2-150 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.1010.2-152 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAMB

18.122.0037.2-156 – Manutenção e Conservação de embarcações do FMMA
18.541.0685.2-165 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0615.2-167 – Manutenção da Brigada Contra Incêndio
18.541.0612.2-162 – Manutenção do Projeto Quelônio da Amazônica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor **HERIELTON SARGES DA SILVA**, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. Nº 27.260.310/0001-00

Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens do objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua João Paulo II, s/n, Afuá/PA.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. Nº 27.260.310/0001-00

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 0,1% ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 14 de abril de 2023.

HILDER VINÍCIUS DE SOUZA FÉLIX
Secretario Municipal de Meio Ambiente

R M R DE ALMEIDA - ME
Representante Legal